



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A SOCIEDADE MORGENAU E A
EMPRESA PRINT & JET, INDUSTRIA,
COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

A **SOCIEDADE MORGENAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.174.547/0001-09, com sede na Avenida Senador Souza Naves, n.º 945, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80050-152, aqui representada por seu presidente, FRANCISCO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.122.100-5 SSP/PR e CPF 541.850.259-04, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 48.151.779/0001-72, sediado(a) na . RUA MOACIR BASTIANI, 30, CAMPO NOVO - PORTO ALEGRE/RS, CEP 91.787-141, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FABRICIO DA SILVA PEREIRA, sócio administrador, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1101810891, expedida pela (o) SJS/II RS, e CPF n.º 023.333.710-56, endereço eletrônico marcos@megasport.esp.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente segundo termo aditivo ao Termo de Contrato n.º 02, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo nas comunicações anexas realizadas, observado o disposto na cláusula 13.2 do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de entrega dos materiais discriminados no item 1.2 do contrato original para **31/05/2023**, com aplicação das multas e sanções previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 10.2 do contrato originário desde o dia 18/05/2023 até a efetiva entrega, nos termos do contrato originário, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EFEITO RETROATIVO DA VIGÊNCIA

2.1 Justificam este aditivo os pedidos e comunicações realizados entre as partes, visto que as comunicações para prorrogação se iniciaram antes do vencimento do prazo, sendo que o presente termo preza pelo princípio da economicidade e da efetividade dos atos administrativos em favor da CONTRATANTE, motivo pelo qual as partes, de comum acordo entendem pela expressa e formal consolidação da **vigência da data da assinatura do contrato em 20/03/2023** até a efetiva entrega do objeto do contrato ou **até dia 30/06/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no presente termo aditivo estará sujeito à rescisão por descumprimento total da obrigação e abertura de sindicância para aplicação das sanções presentes das alíneas da cláusula 10.2 do contrato originário no que se refere a multa moratória prevista na alínea b, a ser calculada da data prevista no primeiro termo aditivo (18/05/2023) até a efetiva entrega dos materiais.

3.2. Em caso da entrega ocorrer em prazo superior ao previsto na cláusula primeira deste segundo termo aditivo, será cobrada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas no item 3.1. acima apresentado.



4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original de nº 03/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

SOCIEDADE MORGENAU
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA,
FABRICIO DA SILVA PEREIRA,
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CPF:

CPF: